



## Lei Municipal Nº 3.283, de 14 de março de 2022.

Autor do Projeto: Mesa Diretora

### **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O [Anexo I da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de maio de 2016](#), que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 14 de março de 2022.

**José de Oliveira Lima**  
Vereador-Presidente





**ANEXO ÚNICO**  
(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.932/2016)

“ANEXO I  
VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo	Tabela 1 Dentro do Estado do ES		Tabela 2 Fora do Estado do ES	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Grupo II – Vereador	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Grupo III – Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Grupo IV – Servidor Motorista*	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

\*Caso o servidor motorista esteja se deslocando para participar de algum curso ou treinamento, será devido o valor da diária correspondente ao Grupo III, conforme §4º do Art. 4º desta Lei.” (NR)

